



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA
ORGANIZAÇÃO DO GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DE ATIBÁ

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: - **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ATIBÁ**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 501636552, com sede na Rua Eng.º Freire Andrade, Nº 112 - Atibá - Bicesse, Estoril, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **MÁRIO JOSÉ LEÃO PEREIRA**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Avis, titular do bilhete de identidade número 238031-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa a 11 de Maio de 2000, residente na Rua Cesário Verde, Vda. Leão, Atibá e pelo seu Tesoureiro **ANTÓNIO JOSÉ CURVO DA SILVA**, casado, natural da Freguesia de Vaiamonte, Concelho de Monforte, titular do Bilhete de Identidade 6048961-8, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa a 24 de Março de 2000, residente na Rua Cesário Verde, 50, Atibá, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a apresentação dos Estatutos e sua Alteração, publicação no Diário da República número 231, III Série, de 30 de Setembro de 2004, actas de eleição e posse dos corpos gerentes para o triénio 2010/2013, de 27 de Junho de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivaram nesta data na Pasta do Oficial, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;
- F) O Segundo Outorgante tem como objecto social o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões e também a promoção de actividades de cultura e recreio, visando especialmente, os associados que se encontrem no gozo dos seus direitos associativos,

conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----

- G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro de acordo com a deliberação camarária de 25 de Outubro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante:-----

- a) “Planos de acção específica – Núcleo de prática desportiva de Atletismo” (cfr. Anexo I).
- b) Programa “Planos de acção específica – Organização do Grande Prémio de Atletismo de Atibá” (cfr. Anexo II); -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 625,00 (seiscentos e vinte cinco Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Planos regulares de acção -- Núcleo de prática desportiva de Atletismo' (anexo I), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/90.19, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
 - b) Financiar até ao montante de € 800,00 (oitocentos Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Planos de acção específica – Organização do Grande Prémio de Atletismo de Atibá' (anexo II), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/90.19, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa; -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-

programa;-----

- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

----- QUINTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

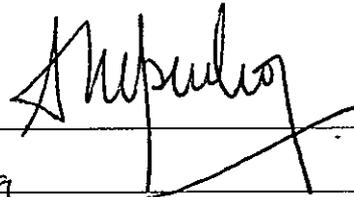
----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

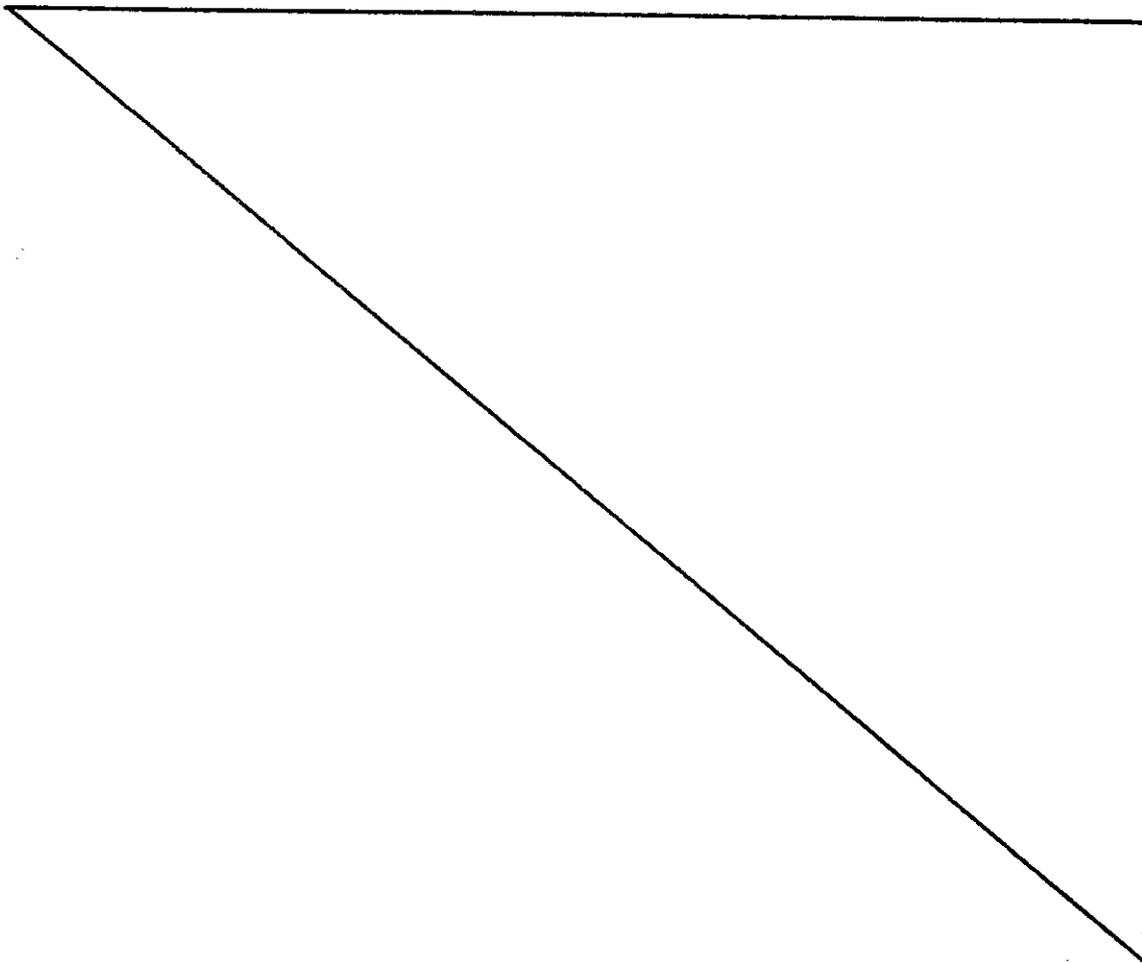
-----Arquivam-se nesta data, na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 27 de Dezembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 27 de Dezembro de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n°. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 29 de Dezembro de 2010.



António José Costa Pereira

António José Costa Silva



Associação de Moradores de Atibá
Contribuinte nº 501 636 552
Rua Eng. Freire Andrade, 112
2765-111 Estoril
Tel. 214 661 210 Fax 214 661 210

Boa tarde da tarde
e decolar ao DES.
Obrigade
Acusado

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

C.M.C. E-Cascais/20.10/17403

Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a Associação de Moradores da Atibá, associação sem fins lucrativos, constituída a 10 de Agosto de 1978, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501636552, com sede social na rua Eng. Freire de Andrade, 112, Atibá, 2765-111 Estoril, representada pelo seu Presidente da Direcção Mário José Leão Pereira, titular do bilhete de identidade com o n.º 238031 e contribuinte 121079350, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar as candidaturas anexas.

- Anexo 1 – Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Atletismo
- Anexo 2 – Planos de acção específica – Organização de competições desportivas

Atibá, 13 de Outubro de 2010

O Presidente da Direcção,

Associação de Moradores de Atibá

Contribuinte nº 501 636 552

Rua Eng. Freire Andrade, 112

2765-111 Estoril

Tel. 214 661 210 Fax 214 661 210

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de ATLETISMO



(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Funcionamento do núcleo de Prática de Atletismo, nos diversos escalões e género existentes, com a realização de treinos regulares de Estrada e Corta-Mato ao longo da época desportiva.</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>A modalidade de Atletismo tem gerado a mobilização de diversos associados.</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Espera-se que no final da época desportiva, sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Mantidos/aumentados o número de atletas que integram o núcleo de prática;2 - Assegurada/reforçada a participação dos nossos atletas em competições desportivas;3 - Obtidos resultados desportivos dos nossos atletas, com a melhoria dos tempos e resultados de cada um(a);4 - Obtidos, títulos individuais/colectivos, pelos nossos atletas nas provas desportivas em que iremos participar.
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>O Clube dispõe de meios humanos com formação na área de atletismo, bem como da colaboração de diversos dirigentes a título gracioso, não auferindo qualquer remuneração ou ajudas de custo para a actividade desenvolvida. No entanto, o Clube tem que fazer face a diversas despesas directas com o funcionamento do núcleo de prática, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamentos dos atletas;- Despesas com a utilização de instalações de apoio à prática dos atletas;- Despesa com as deslocações das nossas equipas às provas desportivas,- Despesas com a inscrição de atletas em provas desportivas realizadas fora do Concelho de Cascais;
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>O Clube não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento do núcleo de prática de Atletismo, visto não existirem quaisquer receitas directas provenientes de inscrições e pagamento de mensalidades dos nossos atletas, uma vez que se trata de um núcleo de prática totalmente gratuito.</p>

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de ATLETISMO



(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas, apoios financeiros da parte da CMC para comparticipar as despesas com o funcionamento do núcleo de prática atletismo.

Estes apoios estão ainda associados a participação dos nossos atletas no Troféu de Atletismo de Cascais, habitualmente implementado pelo Município que tem um regulamento aprovado pelo Executivo Municipal.

Para além do apoio agora solicitado, o Município comparticipa o clube com as despesas associadas à inscrição e seguro dos nossos atletas no escalão júnior e de todas as nossas atletas femininas nos escalões de júnior e sénior, bem como as despesas associadas aos custos de homologação das provas que realizamos, junto da Associação de Atletismo de Lisboa.

O Município disponibiliza ainda diversos apoios logísticos e financeiros associados à organização das provas que compõem o Troféu de Atletismo de Cascais, competições em que os atletas considerados na presente candidatura participam.

7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O Programa de actividades desportivas regulares do nosso núcleo de prática, acompanha a época desportiva e o calendário oficial da Associação de Atletismo de Lisboa e da Federação Portuguesa de Atletismo, correspondendo ao período entre 16 de Outubro e 15 Outubro do ano seguinte.

Anualmente é aprovado pelo Município de Cascais o regulamento e calendário de provas em causa.

Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade


Contribuinte nº 501 636 552
Rua Eng. Freire Andrade, 112
Data 27 de Outubro de 2010
Telef. 214 670 270 Fax: 214 661 210

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ATIBÁ

Associação de Moradores de Atibá
Contribuinte nº 501 636 552
Rua Eng. Freire Andrade, 112
2765-111 Estoril
Tel. 214 661 210 Fax 214 661 210

Boa tarde da tarde
e decolar ao DES.
Obrigade
Acusado

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

C.M.C. E-Cascais/20.10/17403

Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a Associação de Moradores da Atibá, associação sem fins lucrativos, constituída a 10 de Agosto de 1978, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501636552, com sede social na rua Eng. Freire de Andrade, 112, Atibá, 2765-111 Estoril, representada pelo seu Presidente da Direcção Mário José Leão Pereira, titular do bilhete de identidade com o n.º 238031 e contribuinte 121079350, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar as candidaturas anexas.

- Anexo 1 – Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Atletismo
- Anexo 2 – Planos de acção específica – Organização de competições desportivas

Atibá, 13 de Outubro de 2010

O Presidente da Direcção,

Associação de Moradores de Atibá

Contribuinte nº 501 636 552

Rua Eng. Freire Andrade, 112

2765-111 Estoril

Tel. 214 661 210 Fax 214 661 210

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de ATLETISMO



(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Funcionamento do núcleo de Prática de Atletismo, nos diversos escalões e género existentes, com a realização de treinos regulares de Estrada e Corta-Mato ao longo da época desportiva.</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>A modalidade de Atletismo tem gerado a mobilização de diversos associados.</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Espera-se que no final da época desportiva, sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Mantidos/aumentados o número de atletas que integram o núcleo de prática;2 - Assegurada/reforçada a participação dos nossos atletas em competições desportivas;3 - Obtidos resultados desportivos dos nossos atletas, com a melhoria dos tempos e resultados de cada um(a);4 - Obtidos, títulos individuais/colectivos, pelos nossos atletas nas provas desportivas em que iremos participar.
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>O Clube dispõe de meios humanos com formação na área de atletismo, bem como da colaboração de diversos dirigentes a título gracioso, não auferindo qualquer remuneração ou ajudas de custo para a actividade desenvolvida. No entanto, o Clube tem que fazer face a diversas despesas directas com o funcionamento do núcleo de prática, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamentos dos atletas;- Despesas com a utilização de instalações de apoio à prática dos atletas;- Despesa com as deslocações das nossas equipas às provas desportivas,- Despesas com a inscrição de atletas em provas desportivas realizadas fora do Concelho de Cascais;
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>O Clube não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento do núcleo de prática de Atletismo, visto não existirem quaisquer receitas directas provenientes de inscrições e pagamento de mensalidades dos nossos atletas, uma vez que se trata de um núcleo de prática totalmente gratuito.</p>



Planos de acção específica – Organização do Grande Prémio de Atletismo da Atibá

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Organização da prova de atletismo denominada ' Grande Prémio de Atletismo da Atibá', no âmbito do Troféu de Atletismo de Cascais 2009/ 2010</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Esta prova realiza-se na freguesia do Estoril, fazendo-se a concentração na Atibá em frente à sede do clube, sendo de extrema importância para a promoção da modalidade de atletismo no concelho de Cascais.</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Espera-se com esta iniciativa reunir o maior número de adeptos desta modalidade, entre atletas populares e federados de ambos os sexos.</p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>As despesas inerentes à organização desta prova totalizam o montante de €800,00, que se destina essencialmente à aquisição de prémios de classificação individuais e colectivos, nomeadamente 3 troféus para entregar aos 3 primeiros classificados, 7 medalhas para entregar do 4º ao 10º classificados e 10 taças para entregar às 10 primeiras equipas.</p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>A Associação de Moradores da Atibá não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à organização da corrida (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de uma prova gratuita. No entanto dispõe de meios humanos com formação na área de atletismo.</p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>Contamos com o apoio:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro indirecto através do pagamento das despesas com os seguros de acidentes pessoais, policiamento e aquisição de serviços a empresa de gestão de eventos para fazer o sistema de classificação e a animação da prova. Ainda contamos com o apoio logístico através do transporte e disponibilização de grades;▪ Associação dos Bombeiros Voluntários dos Estoris▪ Comércio Local – Patrocínios

Anexo 2 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo



Planos de acção específica – Organização do Grande Prémio de Atletismo da Atibá

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas um apoio financeiro da parte da CMC para organização desta prova de atletismo.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Data de realização da prova: 2 de Maio de 2010
(Junto se anexa programa e regulamento da prova)

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Associação de Moradores da Atibá
Associação de Moradores da Atibá
Associação de Moradores da Atibá
Cadastrado nº 507 650 502
Rua Eng. Frazão Andrade, 112
2785-121 Estoril
Data: 14 Maio 2010
Tel: 214 670 270 Fax: 214 681 210